



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº215/95 DE 17/07/95 =

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal nº103/95 de 14/07/95, e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º)- Fica aberto ao Orçamento Geral um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$180.000,00** (Cento e oitenta mil reais):

02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
03070202.03 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
0100 - 3120.00 - Material de Consumo.....R\$	15.000,00	
0110 - 3132.00 - Outros Servs. e Encargos.....R\$	25.000,00	
03.01 - AP - ADMINISTRAÇÃO		
03090422.11 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
0270 - 3120.00 - Material de Consumo.....R\$	5.000,00	
0280 - 3132.00 - Outros Servs. e Encargos.....R\$	5.000,00	
04.01 - DA - ADMINISTRAÇÃO		
03070212.13 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
0330 - 3131.00 - Remuneração de Servs. Pessoais.R\$	5.000,00	
04.02 - DA - DIVISÃO DE PESSOAL		
15824952.17 - ENCARGOS INATIVOS / PENSIONISTAS		
0490 - 3252.00 - Pensionistas.....R\$	25.000,00	
15824922.18 - RESGATE DIV. IAPAS/PASEP/FGTS		
0510 - 4354.00 - Outras Amortizações.....R\$	80.000,00	
05.04 - DF - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
03080302.25 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
0740 - 3120.00 - Material de Consumo.....R\$	10.000,00	
0760 - 3132.00 - Outros Servs. e Encargos.....R\$	5.000,00	
06.03 - D.O.V.S.U. - DIV. ROD. MUNICIPAL		
16885322.29 - MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO		
0950 - 3120.00 - Material de Consumo.....R\$	5.000,00	
TOTAL		R\$ 180.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º)- Os recursos necessários para execução deste Decreto decorrerão da anulação total ou parcial das dotações a saber:

05.02 - DF - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
03080322.23 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
0690 - 3192.00 - Despesas Exerc. Anteriores....R\$ 180.000,00
T O T A L.....R\$ 180.000,00

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e cinco (17/07/95).


FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO

02.01 - Gabinete do Prefeito.

03070202.03 - Manutenção da Unidade.

0100 - 3120.00 - Material de Consumo.	R\$ 15.000,00
0110 - 3132.00- Outr s Servs. e Encargos.	R\$ 25.000,00

03:01 - AP - Administração.

03090422.11 - Manutenção da Unidade.

0270 - 3120.00-Material de Consumo.	R\$ 5.000,00
0280 - 3132.00-Outros Servs. e Encargos.	R\$ 5.000,00

04:01 - DA - Administração.

03070212.13 - Manutenção da Unidade.

0330 - 3131.00 - Remuneração de Servs. Pessoais.	R\$ 5.000,00
---	--------------

04:02 - DA - Divisão de Pessoal.

15824952.17 - Encargos Inativos/Pensionistas.

0490 - 3252.00 - Pensionistas.	R\$ 25.000,00
-------------------------------------	---------------

15824922.18 - Resgate Div. IAPAS/PASEP/FGTS.

0510 - 4354.00 - Outras Amortizações.	R\$ 80.000,00
--	---------------

05.04 - DF - Divisão de Tributação e Fiscalização.

03080302.25 - Manutenção da Unidade.

0740 - 3120.00 - Material de Consumo.	R\$ 10.000,00
0760 - 3132.00 - Outros Servs. e Encargos.	R\$ 5.000,00

06:03 - DOVSU - Div. Rod. Municipal.

16885322.29 - Manutenção Terminal Rodoviário.

0950 - 3120.00 - Material de Consumo.	R\$ 5.000,00
--	--------------

TOTAL.	<u>R\$ 180.000,00</u>
-------------	-----------------------

Artº 2º -

Cancelamento.

05:02 - DF - Div. de Contabilidade.

03080322.23 - Manutenção da Unidade.

0690 - 3192.00 - Despesas Exercícios Anteriores.	R\$ 180.000,00
---	----------------

Total.	<u>R\$ 180.000,00</u>
-------------	-----------------------

MUNICIPIO DE IBAITI				DEMONSTRACAO DAS ALTERACOES ORCAMENTARIAS				JULHO/95	PG:00
CONTA	DECRETO	D A T A	UNI	C FUNCIONAL	NAY	T I P O	VALOR ANTERIOR	VALOR ALTERADO	SALDO----ATUAL
0100	00215	17.07.95	0201	03070202.03	3120.00	SUPLEMENTAR	5.384,87	15.000,00 ✓	20.384,87
0110	00215	17.07.95	0201	03070202.03	3132.00	SUPLEMENTAR	1,93	25.000,00 ✓	25.001,93
0270	00215	17.07.95	0301	03090422.11	3120.00	SUPLEMENTAR	337,38	5.000,00 ✓	5.337,38
0280	00215	17.07.95	0301	03090422.11	3132.00	SUPLEMENTAR	48,18	5.000,00 ✓	5.048,18
0330	00215	17.07.95	0401	03070212.13	3131.00	SUPLEMENTAR	11.132,50	5.000,00 ✓	16.132,50
0490	00215	17.07.95	0402	15824952.17	3252.00	SUPLEMENTAR	17.630,00	25.000,00 ✓	42.630,00
0510	00215	17.07.95	0402	15824922.18	4054.00	SUPLEMENTAR	9.642,00	80.000,00 ✓	89.642,00
0690	00215	17.07.95	0502	03080322.23	3192.00	CANCELAR	229.240,51	180.000,00 ✓	49.240,51
0740	00215	17.07.95	0504	03080302.25	3120.00	SUPLEMENTAR	1.421,66	10.000,00 ✓	11.421,66
0760	00215	17.07.95	0504	03080302.25	3132.00	SUPLEMENTAR	162,30	5.000,00 ✓	5.162,30
0950	00215	17.07.95	0603	16885322.29	3120.00	SUPLEMENTAR	4.630,42	5.000,00 ✓	9.630,42
T O T A L A L T) 011							VALOR)	0,00	


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
 ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 215/95 DE 17/07/95

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 103/95 de 14/07/95, e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais):

 02.01 - CABINETE DO PREFEITO
 01070202.03 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
 0100 - 3120.00 - Material de Consumo.....R\$ 15.000,00
 0110 - 3132.00 - Outros Serv. e Encargos.....R\$ 25.000,00

 03.01 - AP - ADMINISTRAÇÃO
 03090422.11 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
 0270 - 3120.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
 0280 - 3132.00 - Outros Serv. e Encargos.....R\$ 5.000,00

 04.01 - DA - ADMINISTRAÇÃO
 03070212.13 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
 0330 - 3131.00 - Remuneração de Serv. Pessoais.....R\$ 5.000,00

 04.02 - DA - DIVISÃO DE PESSOAL
 15824952.17 - ENCARGOS INATIVOS / PENSIONISTAS
 0490 - 3252.00 - Pensionistas.....R\$ 25.000,00
 15824922.18 - RESGATE DIV. IAPAS/PASEP/FGTS
 0510 - 4354.00 - Outras Amortizações.....R\$ 80.000,00

 05.04 - DE - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 03080302.25 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
 0740 - 3120.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
 0760 - 3132.00 - Outros Serv. e Encargos.....R\$ 5.000,00

 06.03 - D.O.V.S.U. - DIV. ROD. MUNICIPAL
 16885322.29 - MANUTENÇÃO TERMINAL RODoviário
 0950 - 3120.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
T O T A L R\$ 180.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para execução deste Decreto decorrerão da anulação total ou parcial das dotações a saber:

 05.02 - DE - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
 03080322.23 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
 0690 - 3192.00 - Despesa Exerc. Anteriores.....R\$ 180.000,00
T O T A L R\$ 180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, nos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e cinco (17/07/95).

 FRANCISCO PEREIRA GOULART
 PREFEITO MUNICIPAL

 ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
 DIRETOR FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
 ESTADO DO PARANÁ

SÚMULA: Fica a remuneração da direção do 10/02/91 e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica a remuneração da direção do 10/02/91 e dá outras providências.

Art. 2º - A remuneração da direção do 10/02/91 e dá outras providências.

Art. 3º - A remuneração da direção do 10/02/91 e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (14/08/95).

 FRANCISCO PEREIRA GOULART
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
 ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 221/95 DE 18/08/95

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 103/95 de 14/07/95, e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais):

 06.04 - D.O.V.S.U. - DIV. ROD. MUNICIPAL
 10503271.15 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
 1060 - 4110.00 - Outros Serv. e Encargos.....R\$ 270.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para execução deste Decreto decorrerão da anulação total ou parcial das dotações a saber:

 05.02 - DE - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
 03080322.23 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
 0690 - 3192.00 - Despesa Exerc. Anteriores.....R\$ 270.000,00

 08.02 - DA - DIVISÃO DE PESSOAL
 0821882.40 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
 1600 - 3192.00 - Despesa Exerc. Anteriores.....R\$ 270.000,00
T O T A L R\$ 270.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, nos dezesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (16/08/95).

 FRANCISCO PEREIRA GOULART
 PREFEITO MUNICIPAL

do da F.A.C.A.I e revoga o Decreto nº 134/94, de 10/02/91 e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica a remuneração da direção do 10/02/91 e dá outras providências.

Art. 2º - A remuneração da direção do 10/02/91 e dá outras providências.

Art. 3º - A remuneração da direção do 10/02/91 e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (14/08/95).

 FRANCISCO PEREIRA GOULART
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
 ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 221/95 DE 18/08/95

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 103/95 de 14/07/95, e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais):

 06.04 - D.O.V.S.U. - DIV. ROD. MUNICIPAL
 10503271.15 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
 1060 - 4110.00 - Outros Serv. e Encargos.....R\$ 270.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para execução deste Decreto decorrerão da anulação total ou parcial das dotações a saber:

 05.02 - DE - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
 03080322.23 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
 0690 - 3192.00 - Despesa Exerc. Anteriores.....R\$ 270.000,00

 08.02 - DA - DIVISÃO DE PESSOAL
 0821882.40 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
 1600 - 3192.00 - Despesa Exerc. Anteriores.....R\$ 270.000,00
T O T A L R\$ 270.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, nos dezesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (16/08/95).

 FRANCISCO PEREIRA GOULART
 PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete de Presidência da Câmara Municipal de Ibaíti-Pr., nos vinte e três dias do mês de agosto do ano de um mil, novecentos e noventa e cinco. 23/08/95.

 DOUTOR DE JESUS VARGAS
 Presidente

 AECIO FLAVIO DE OLIVEIRA
 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
 Rua Paraná, 270 - (C/C) (ME) 76.920.800 0001-92 - Estado do Paraná

LEI Nº 854/95
EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo a contratar Operação de Crédito, com Banco do Estado do Paraná S.A., através do FDU - Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano

A Câmara Municipal de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOSÉ ÁLVARO GEMIN, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito até o limite de R\$800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., por prazo não superior a 15 (quinze) anos, com taxa de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contratos de operações de crédito, podendo as aludidas operações serem contradas parceladamente

Parágrafo 1º - O montante total expresso em R\$, fixado neste artigo poderá ser atualizado de acordo com a Medida Provisória nº 1.053 de 30 de junho de 1995

Parágrafo 2º - Os valores das operações de crédito estão condicionados à Capacidade de Endividamento do Município, determinada pela Resolução nº 11/94 do Senado Federal ou outros dispositivos legais que venham a substituí-la

Artigo 2º - Os recursos advindos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução de programas e projetos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano - FDU, instituído pela Lei nº 8917 e do PARANÁ URBANO que prevê, entre outros, investimentos visando o desenvolvimento institucional e execução de obras em infra-estrutura urbana, de acordo com as normas operacionais do Banco do Estado do Paraná S.A., e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU

Artigo 3º - Em garantia às operações de crédito, fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder ao Agente Financeiro parcelas do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS ou tributo que o substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado

Artigo 4º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar ao Banco do Estado do Paraná S.A., poderes para subestabelecer, mandato pleno e irrevogável, para receber e dar quitação no vencimento das referidas obrigações financeiras

Artigo 5º - O prazo e o esquema definitivo de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora

Artigo 6º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contradas

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 845/95

Edifício da Prefeitura Municipal